



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Administrativo nº 25/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a compra de 01 (um) roteador gigabit e 01 (um) switch gerenciável gigabit, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23h59 do dia 18/06/2024 no e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

Jaguariúna, 13 de junho de 2024.

ROSANGELA M. S. RIBEIRO
Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento da Tecnologia da Informação.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Informática:

1.1.1. 1 (um) **ROTEADOR GIGABIT e**

1.1.2. 1 (um) **SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT;**

1.2. Especificações:

1.2.1. Vide **ANEXO I.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade do Objeto

2.1.1. Como acontecem com a maioria das tecnologias, hardwares de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua;

2.1.2. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados;

2.1.3. No passado os gestores de TI elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação;

2.1.4. Conclui-se então que para os bens de informática desta Instituição, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos novos, uma vez que fazer upgrade de hardware, além de não garantir o resultado desejado quanto a desempenho, oneraria demais. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI atualizado, evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos;

2.1.5. Em resumo estas aquisições visam:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 2.1.5.1. Substituir equipamentos obsoletos;
- 2.1.5.2. Atender setores onde há necessidade por novos equipamentos;
- 2.1.5.3. Substituir equipamentos fora de garantia cuja manutenção se torne onerosos;
- 2.1.5.4. Garantir a atualização e modernização do parque computacional desta Casa de Leis.
- 2.1.5.5. Importante constatar que a compra dos objetos solicitados, deve ser realizada o mais rápido possível, sob pena da inabilitação de rede para os motoristas bem como para o bom e regular acesso a internet nesta Casa Legislativa.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO

3.1. Em pesquisas realizadas pela internet nos meses de abril/maio de 2024 foram constatados os seguintes valores médios:

- 3.1.1. Roteador Gigabit Wireless R\$ 384,00 (trezentos e Oitenta e Quatro Reais);
- 3.1.2. Switch Gerenciável Gigabit: R\$ 714,00 (Setecentos e Quatorze Reais);
- 3.1.3. Custo total previsto de: **R\$ 1.098,00 (Um Mil e Noventa e Oito Reais).**

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condição de Pagamento:

- 4.1.1. A CMJ - Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a entrega dos objetos;
- 4.1.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a entrega completa do objeto;
- 4.1.3. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**;
- 4.1.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 4.1.5.** Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras**, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 4.1.8.** Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento desta solicitação;
- 4.2. Da retenção do Imposto**
- 4.2.1.** A CONTRATADA submeter-se-á para fins de retenção de **IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/2018;
- 4.2.2.** As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior;
- 4.2.3.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do objeto.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. Do local para entrega dos objetos

- 6.1.1. Os objetos deverão ser entregues mediante **Autorização de Fornecimento**, devidamente assinada pelo responsável competente do Setor de Compras da Câmara Municipal, na rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP.
- 6.1.2. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 9h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

6.2. Demais condições da contratação

- 6.2.1. O fornecedor não poderá formalizar a entrega sem a referida **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da CMJ.
- 6.2.2. A entrega deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento.
- 6.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos relativos à troca do produto que ocasionalmente apresente defeito, efetuando-a no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a partir do conhecimento do defeito, conforme comunicado expedido formalmente pelo Órgão Requisitante.
- 6.2.4. Os objetos entregues em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do **Diretor de Tecnologia e Informação – TI**.
- 7.2. Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

7.2.1. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, II, alínea “a” e “b” da Lei N° 14.133/21.

7.2.2. Os objetos em desacordo com o especificado no Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

7.2.3. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.3. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei.

7.4. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. São Obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.5. Expedir a Autorização de Fornecimento de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo de Referência, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

mesmo;

8.1.7. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.5. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;

8.2.1.6. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas;

8.2.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos entregues, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

8.2.1.8. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.1.9.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.1.10.** É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.1.11.** Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.1.12.** Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.2.1.13.** A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo, a inexecução parcial ou total do contratado, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 9.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 9.3.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 9.4.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Ficha 9 - Material de Consumo.

11. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3867-4336, ou por e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente

Jaguariúna, 12 de junho de 2024.

Ver. Romilson Nascimento Silva

Presidente

Orientação Técnica:

Jorge Ortiz

Diretor da T.I., Informática e Audiovisual.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO I:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ROTEADOR GIGABIT	1	un
LOTE 2			
1	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT	1	un

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. ITEM 1:

1.1. ROTEADOR GIGABIT

1.1.1. Dual Band, 2.4GHz e 5GHz;

1.1.2. Portas Ethernet:

1.1.2.1. 1 (uma) WAN Gigabit;

1.1.2.2. 4 (quatro) LAN Gigabit;

1.1.3. Funções Wireless:

1.1.3.1. Ativar e Desativar rádio WiFi;

1.1.3.2. Ponte WDS, WMM;

1.1.3.3. Modo Roteador/Modo AP.

1.1.4. Botões:

1.1.4.1. Botão Reset;

1.1.4.2. Botão Liga/Desliga;

1.1.4.3. Botão WPS/WiFi;

1.1.5. Servidor DHCP, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereços;

1.1.6. Redirecionamento de Portas;

1.1.7. Controle de Acesso;

1.1.8. Protocolos IPv4, IPv6;

1.1.9. Com fonte de Alimentação de Energia Elétrica, 100 Volts, 220 Volts;

1.1.10. Certificação CE, RoHS;

1.1.11. Requerimento do Sistema:

1.1.11.1. Microsoft Windows 11/10/8.1/7;

1.1.11.2. Microsoft Edge/Google Chrome 20.0+

1.1.12. Manual em Português;

1.1.13. Equipamento novo de primeiro uso;

1.1.14. Garantia mínima do fabricante de 12 meses.

1.2. Referência

1.2.1. Tecnicamente equivalente ou superior ao modelo TP-Link Archer C80 AC1900 – Roteador Gigabit.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

2. ITEM 2

2.1. SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT

- 2.1.1. Switch Ethernet, composto de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia;
- 2.1.2. O sistema operacional do equipamento deve ser armazenado em memória tipo Flash, com capacidade adequada para acomodá-lo em sua configuração máxima;
- 2.1.3. Deve possuir, no mínimo, 128 (cento e vinte oito) MB de memória, e, no mínimo, 16 (dezesesseis) MB de memória Flash;
- 2.1.4. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz;
- 2.1.5. Deve possuir 8 (oito) Portas 10/100/1000mbps Nos Padrões IEEE 802.3 10base-T, IEEE 802.3u 100basetx E IEEE 802.3ab 1000base-T Respectivamente, Com Detecção Automática De Velocidade;
- 2.1.6. Deve possuir 2 (duas) portas Uplink de 10G SFP+;
- 2.1.7. Deverá ser compatível com os padrões abaixo:
 - 2.1.7.1. IEEE 802.1p;
 - 2.1.7.2. IEEE 802.1D;
 - 2.1.7.3. IEEE 802.1w;
 - 2.1.7.4. IEEE 802.3ad;
 - 2.1.7.5. IEEE 802.3x;
 - 2.1.7.6. IEEE 802.1d;
 - 2.1.7.7. IEEE 802.3u;
 - 2.1.7.8. IEEE 802.3ab.
- 2.1.8. **Garantia**
 - 2.1.8.1. Mínimo de **12 (doze) meses**.
- 2.1.9. O(s) equipamento(s) e acessórios deve(m) ser novo(s), de primeiro uso, estar em linha de produção;
- 2.1.10. Em embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material que garanta total integridade do produto, com acessórios, drivers de instalação e manuais em Português Brasileiro;
- 2.1.11. O equipamento deve ser aderente a padrões internacionais de segurança e ecologicamente corretos (Energy Star, WEEE, EPEAT) no que couber.
- 2.1.12. Referência **Switch Intelbras SG 1002 MR L2+**, podendo ser equivalente tecnicamente ou superior.

Jaguariúna, 12 de junho de 2024.

Elaborado por:

Jorge Ortiz

Diretor da TI. Informática e Audiovisual.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser preenchida em nosso modelo e assinada por seu representante legal)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PROCESSO DE COMPRAS: 025/2024

Proposta de Preços

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Informática: **ROTEADOR GIGABIT e SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT**, de acordo com as especificações técnicas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os objetos especificados.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
A	1	Roteador Gigabit, Dual Band, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	R\$	R\$
B	1	Switch Gerenciável Gigabit, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	R\$	R\$

Faz parte integrante das especificações técnicas, o Termo de Referência, que será compartilhado junto a modelo.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada validade de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite de cada Nota Fiscal emitida após a conclusão de cada item, e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, ou **Banco do Brasil**.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

Informar meio de pagamento (Banco do Brasil ou Boletão Bancário)

Banco N°

N° Agência

N° Conta Corrente e o DV